



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 23-A/64. —

SÚMULA: Emenda a lei nº 285 que classificou os funcionários públicos municipais e concede crédito suplementar.

Art. 1º - Fica classificado no Padrão 0 a partir de 1º de janeiro de 1962 a 1º de março de 1964 o funcionário José Antônio da Rocha, Fiscal Geral.

Art. 2º - Fica concedido no presente orçamento o crédito suplementar de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Legislativo Municipal, em 24-6-64.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei originou-se de erro cometido pela comissão de justiça durante o período legislativo de 1962 enviando cópia para sanção classificando o funcionário José Rocha no Padrão N, quando este legislativo aprovou lei classificando o referido funcionário no Padrão 0. O montante do crédito suplementar resulta também da diferença que o citado funcionário terá direito com a retificação do último decreto que classificou os funcionários públicos municipais. Nada mais justa a aprovação deste projeto de lei pois vem sanar injustiça que o funcionário José Antonio da Rocha vem sofrendo.

B. R. Ferreira

(Dr. Benedito R. Ferreira)

Vereador.

Considerando o OBJETO DE DELIBERAÇÃO

encaminha-se as comissões de

Justiça e Finanças

unanimidade de votos

de Sessão. 24/6/64

B. R. Ferreira

Encaminha-se para a Ordem do Dia da próxima sessão, independentemente parecer das comissões por unanimidade de votos. Sessão de 24-6-64

B. R. Ferreira